



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 EDITAL 01 - ABERTURA

Da Ordem do Sr. Iraldo Ebertz, Prefeito Municipal de Tapurah – MT, a comissão organizadora, examinadora e fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 258/2019/GP/PMT, de 04 de junho de 2019, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de pessoal substitutos, por excepcional interesse público, segundo critérios e requisitos estabelecidos neste edital, para preenchimento de vagas constantes no Anexo I deste Edital, para compor o quadro de Pessoal do **Município de Tapurah**, conforme especificação abaixo:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, por excepcional interesse público para substituição de **Professor de Geografia - 30 horas, Professor de História - 30 horas, Professor de Educação Física - 30 horas, Professor de Letras/Língua Portuguesa - 30 horas, Motorista de Ônibus, Apoio Administrativo de Manutenção da Infraestrutura, Psicólogo - 40 horas, Fonoaudiólogo - 40 horas, Farmacêutico/bioquímico - 40 horas e Agente de Serviços Gerais**, dar-se-á em conformidade com os incisos IV, V e VII, do art. 2º da Lei Complementar nº 21 de 2010 de 26 de julho de 2010, Lei Complementar nº 029/2011 de 01 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 33/2012, de 02 de abril de 2012 e pelo Decreto nº 199/2019, de 04 de junho de 2019.

1.2 A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva para todos os cargos.

1.2.1 Terá prova prática somente para o cargo de motorista de ônibus.

1.2.2 Terá prova de títulos somente os cargos de Professor 30 horas – Geografia, Professor 30 horas – História, Professor 30 horas – Educação Física e Professor 30 horas – Letras/Língua Portuguesa.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo Município de Tapurah/MT, através da Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, conduzido pela Comissão organizadora, examinadora e fiscalizadora, nomeada através da Portaria 258/2019/GP/PMT, de 04 de junho de 2019.

### 2. DOS CARGOS:

2.1 O Anexo I apresenta os cargos e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, pré-requisitos exigidos.

2.2 O Anexo IV apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.

2.3 O Anexo VI apresenta as atribuições dos cargos.

2.4 O Edital Completo do Processo Seletivo Simplificado encontra-se publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, site [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br), bem como disponível no site [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br).

### 3. DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á de avisos publicados no site [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br), e no Jornal Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas disponível no site [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

## 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão recebidas a partir do dia 16 de julho até o dia 24 de julho de 2019, no seguinte horário e local:

**HORÁRIO:** Das 07:30h às 10:30h e das 13:30h às 16:30h.

**LOCAL:** Avenida Rio de Janeiro, 125 – Centro – Tapurah – MT, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES LAZER E CULTURA.

4.2 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital e nos editais complementares que a comissão achar necessário para o bom andamento e fiel execução do respectivo processo seletivo, como também do regulamento do mesmo.

4.3 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá entregar cópia dos documentos pessoais para o preenchimento da ficha de inscrição.

## 5. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

### 5.1 Requisitos básicos para inscrição:

- a) Apresentar documento original e cópia de identidade (RG) e CPF, podendo ser a CNH
- b) Idade mínima de 18 anos;
- c) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, conforme dispõe o artigo 12, da CF;
- d) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Atender as condições prescritas para o cargo;
- g) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descritas no Anexo I.
- h) As inscrições poderão ser feitas pessoalmente, ou através de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório.
- i) Os candidatos que na época da publicação deste edital estiverem aposentados, não poderão concorrer a nenhum cargo deste seletivo.

### 5.2 Procedimentos de inscrição:

- a) Comparecer no local de inscrição PREFEITURA MUNICIPAL, situada a Avenida Rio de Janeiro esquina com Romualdo Allievi, 125, Centro, para realizar a inscrição;
- b) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou por seu procurador devidamente constituído.

### 5.3 Das disposições gerais sobre inscrição no processo seletivo:

- a) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- b) É vedada a inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- c) As inscrições por procuração somente serão aceitas originais, específicas e com firma reconhecida em cartório.

### 5.4 Da taxa de inscrição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

a) Não será cobrada Taxa de Inscrição.

### 6. DA SELEÇÃO:

- 6.1 Para todos os cargos será aplicada prova objetiva de conhecimentos específicos e gerais, de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2 Haverá prova de títulos somente para os cargos de Professor 30 horas – Geografia, Professor 30 horas – História, Professor 30 horas – Educação Física e Professor 30 horas – Letras/Língua Portuguesa, sendo que os títulos somente serão computados se o candidato atingir 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.
- 6.3 Haverá prova prática somente para o cargo de motorista de ônibus.
- 6.4 As provas serão aplicadas pela Comissão, nomeada através da Portaria Nº 258/2019/GP/PMT, de 04 de junho de 2019. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.5 Data e Local de aplicação da Prova Objetiva: **A prova objetiva será aplicada no dia 28 de julho de 2019**, das 08:00 horas às 11:00 horas na Escola Municipal Vinícius de Moraes, Av. Pernambuco, 522, Bairro São Cristovão, Tapurah/MT.
- 6.6 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.7 Não será aplicada prova fora do local determinado no edital.
- 6.8 A prova terá 20(vinte) questões objetivas de conhecimentos gerais e específicos, com 04(quatro) alternativas cada questão.
- 6.9 Será considerado aprovado/classificado o candidato que tiver atingido 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, exceto os candidatos que concorrerem ao cargo de Motorista de Ônibus.
- 6.9.1 Para o cargo de Motorista de Ônibus será considerado aprovado/classificado o candidato que atingir 50 (cinquenta) pontos na média da prova objetiva e prova prática.
- 6.10 A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do Processo Seletivo Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
- 6.11 Os candidatos deverão comparecer 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos de caneta azul ou preta, ficha de inscrição e documento de identificação com foto.
- 6.12 É de inteira responsabilidade do candidato, verificar a capa com identificação correta do cargo para o qual se inscreveu, assim como conferir todas as páginas e sequência correta das questões. Caso houver erro de identificação na capa ou sequência das questões o candidato deverá dirigir-se ao fiscal de sala que deverá comunicar aos integrantes da Comissão do Processo Seletivo para efetuar a troca.
- 6.13 Será sumariamente **eliminada** do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

- 6.14 Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início por motivo de segurança.
- 6.15 O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na ata de registro da sala e será eliminado.
- 6.16 O candidato poderá retirar-se da sala levando o caderno de provas somente depois de decorrida **01 (uma) hora** do efetivo início da prova.
- 6.17 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
- 6.18 Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, conforme item 6.13.
- 6.19 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado em Edital, e trará o número de pontos obtidos por cada candidato em seus respectivos Cargos/Funções.
- 6.20 No caso de igualdade da pontuação o critério de desempate obedecerá a legislação pertinente, onde serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:
- a) que tiver a maior idade;
  - b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
  - c) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- 6.21 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando, entretanto, o fato de aprovação, o direito à nomeação.
- 6.22 Os candidatos aprovados/classificados no processo seletivo simplificado serão convocados a assumir o cargo nos termos da Legislação Vigente;

### 7. DAS PROVAS OBJETIVAS:

| Cargo  | Tipos de Provas                    | N.º de Questões | Peso                    | Prova de Títulos | Total de Pontos |
|--|------------------------------------|-----------------|-------------------------|------------------|-----------------|
| Professor 30 horas - Geografia<br>Professor 30 horas - História<br>Professor 30 horas – Educação Física<br>Professor 30 horas – Letras/Língua Portuguesa | Conhecimentos Gerais e Específicos | 20              | 4.5 pontos cada questão | 10               | 100             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

| Cargo   | Tipos de Provas                    | N.º de Questões | Peso                    | Prova de Títulos | Total de Pontos |
|---|------------------------------------|-----------------|-------------------------|------------------|-----------------|
| Psicólogo<br>Motorista de Ônibus<br>Apoio Administrativo de Manutenção da Infraestrutura<br>Fonoaudiólogo<br>Farmacêutico/bioquímico<br>Agente de Serviços Gerais | Conhecimentos Gerais e Específicos | 20              | 5.0 pontos cada questão | -                | 100             |

7.1 As provas com questões objetivas serão realizadas **no dia 28 de julho de 2019 (domingo)** com início às 08:00 horas e término às 11:00 horas na Escola Municipal Vinícius de Moraes, Avenida Pernambuco nº 522, Bairro São Cristovão – Tapurah – MT.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.3 As provas escritas de múltipla escolha, serão classificatórias e eliminatórias e, conterão questões objetivas. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá acertadamente, obedecendo ao quadro de pontuação disposto no item 7.

7.4 Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

### 8. DA PROVA PRÁTICA:

8.1 Para o cargo de motorista de ônibus ocorrerá prova prática na data **de 28 de julho de 2019** no horário de 13:30 horas no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah/MT.

8.2 Os candidatos ao cargo de motorista de ônibus serão avaliados nos seguintes quesitos:

| Prova Prática                     | Peso por questão |
|-----------------------------------|------------------|
| Conhecimentos básicos de mecânica | 30               |
| Teste de Baliza                   | 35               |
| Teste de Percurso                 | 35               |

8.3 Fica reservado exclusivamente à comissão organizadora e fiscalizadora do processo seletivo simplificado o preenchimento do formulário de pontuação da prova prática do cargo de motorista de ônibus constante no **Anexo III**.

### 9. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

9.1 A pontuação da prova de títulos se dará da seguinte forma:

| Título   | Valor de cada título      | Valor total dos títulos |
|--|---------------------------|-------------------------|
| <b>I- FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b><br>A. Especialização na área de atuação – 4 (quatro) pontos. | Item A –4 (quatro) pontos | 04                      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

| <b>II-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:</b>   |  |    |
|---|--|----|
| <b>II.a)</b> – Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos/curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras mini cursos e conferências proferidas na área da educação com limite máximo de 3 (três) pontos. | 0,5<br>(meio ponto) a cada 40<br>horas | 03 |
| <b>II.b)</b> Desenvolvimento de projetos no ano de 2018 na turma que atuou como professor regente. O mesmo deverá ser comprovado com documentação (cópia do projeto, declaração do coordenador escolar ou responsável).   | 2 (dois) pontos                        | 02 |
| <b>II.c)</b> Participação na Sala do Educador no ano de 2018. O mesmo deverá ser comprovado através de declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura.   | 1(um) ponto                            | 01 |

9.2 Os títulos apresentados e deferidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, terão as suas pontuações publicadas em uma lista específica, sendo estas pontuações computadas somente para os candidatos que forem classificados (item 6.9). Os títulos serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação. Caso a somatória dos pontos de títulos gere o empate entre candidatos aprovados e classificados, utilizar-se-ão os critérios de desempate elencados no item 6.20.

9.3 Os títulos deverão ser apresentados quarenta e oito (48) horas após a publicação do resultado preliminar, somente para os candidatos que atingiram 50 pontos na prova objetiva.

9.4 Os títulos deverão ser entregues na PREFEITURA MUNICIPAL, situada a Avenida Rio de Janeiro esquina com Romualdo Allievi, 125, da seguinte forma:

9.4.1 Em envelope tamanho A4, com identificação legível por extenso do candidato e cargo que se inscreveu (ANEXO II), apresentando cópia AUTENTICADA dos títulos a serem avaliados.

9.5 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado apenas fará o recebimento dos documentos. Não haverá qualquer tipo de avaliação no local.

9.6 Não haverá reprodução de cópias no local de entrega dos títulos.

9.7 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.

9.8 A relação dos documentos apresentados deverá estar listada dentro do envelope.

9.9 Os títulos deverão ter relação direta com as atribuições do cargo.

9.10 Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

9.11 Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

9.12 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

9.13 Fica reservado exclusivamente à comissão organizadora e fiscalizadora do processo seletivo simplificado o preenchimento do CAMPO EXCLUSIVO no formulário de pontuação de análise de títulos constante no **Anexo II**.

9.14 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Processo Seletivo Simplificado;

9.15 Não serão aceitos como títulos, certificados que não declinarem a respectiva carga horária nos mesmos.

9.16 Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, aceitando-se declarações para substituí-los desde que tais declarações especifiquem que foram vencidas todas as etapas para obtenção do título.

9.17 Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não poderão apresentar rasuras e/ou emendas.

9.18 Não serão validados títulos que são pré-requisitos de participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

### 10. DOS RECURSOS:

10.1 Caberá recurso à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de:

(I) publicação do edital;

(II) divulgação das listas de candidatos inscritos;

(III) publicação do resultado preliminar;

(IV) divulgação da pontuação de títulos; e

(V) divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 **O prazo para interposição de recursos é de até 1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente à divulgação das respectivas etapas.

10.3 O candidato deverá preencher formulário de recurso **conforme Anexo V** e encaminhar à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser protocolado na PREFEITURA MUNICIPAL, situada a Avenida Rio de Janeiro esquina com Romualdo Allievi, 125.

10.4 Serão rejeitados liminarmente, os recursos enviados fora do prazo ou não fundamentados.

10.5 Os recursos julgados serão publicados no Jornal Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas disponível no site [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br) e no site: [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br), não sendo possível o conhecimento do resultado por outro meio.

10.6 A decisão da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será irrecurável, consistindo em última instância para recursos administrativos adicionais, que somente serão cabíveis, em caso de erros materiais, com manifestação posterior.

10.7 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso previsto no item anterior.

10.8 O recurso cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será preliminarmente indeferido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

10.9 Se do exame de recursos resultar anulação ou alteração de item integrante da prova escrita, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 Será emitida pontuação final, devendo o candidato atingir no mínimo 50 pontos para ser aprovado e constar na classificação final, observando o disposto no item 6.9 e 6.10.

11.2 O período de validade do Processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos a partir de sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.

11.3 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos na prova. Na classificação constarão candidatos aprovados e classificados.

11.4 Havendo desistência, eliminação ou criação de novas vagas, poderão ser feitas tantas convocações que forem necessárias durante o período de validade do processo seletivo simplificado.

11.5 O Regime jurídico do Processo Seletivo Simplificado será o Administrativo. Os candidatos convocados serão contratados e contribuirão para o REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, respeitando os princípios constitucionais da Administração Pública Municipal, observando ainda as disposições contidas nas Leis Municipais Complementares nº 015/2009, de 27 de novembro de 2009, nº 021/2010, de 26 de julho de 2010, nº 029/2011, de 01 de agosto de 2011 e 033/2012, de 02 de abril de 2012.

11.6 O contrato será de até 01 (um) ano.

11.7 A jornada de trabalho semanal dos contratados está descrita no Anexo I deste edital.

11.8 A contratação dos candidatos ficará condicionada as condições a seguir:

11.8.1 Possuir os REQUISITOS/ESCOLARIDADE EXIGIDOS para a função conforme especificados no Anexo I;

11.8.2 Ter nacionalidade brasileira nata ou naturalizada na forma da Lei, comprovado através da apresentação da Cédula de Identidade ou documento oficial equivalente;

11.8.3 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

11.8.4. Possuir documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;

11.8.5. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;

11.8.6. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11.8.7. Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);

11.8.8. Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou justificativa;

11.8.9. Carteira de Habilitação compatível se for o caso;

11.8.10. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11.8.11. Uma foto 3x4 (recente e colorida);

11.8.12. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

11.8.13. Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente se for o caso;

11.8.14. No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para contratação em nova função pública, mesmo que esteja afastado em licença sem vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos prevista na Constituição Federal;

11.8.15. Certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

### ESTADO DE MATO GROSSO

- 11.8.16. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
- 11.8.17. Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos;
- 11.8.18. Comprovante de residência atualizado;
- 11.8.19. Quaisquer outras exigências específicas solicitadas;
- 11.8.20. Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar no Município de Tapurah-MT nos últimos 05 (cinco) anos;
- 11.8.21. Não ter pedido exoneração do cargo ou função antes do término do contrato nos últimos 03 (três) processos seletivos simplificados realizados;
- 11.8.22. Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticados por órgão competente com fé pública.
- 11.8.23. Para os casos de desistência, não comparecimento às sessões de atribuição e demais situações similares, será seguida a ordem de classificação.

11.9 A Comissão do processo seletivo simplificado fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente edital.

11.10 O candidato que na ficha de inscrição ou em qualquer documento, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes.

11.11 O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sendo resguardados os direitos de ampla defesa e devido processo legal.

11.12 Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar os documentos exigidos e/ou que não comparecer na data estabelecida para investidura no cargo para o qual foi classificado.

11.13 A lotação funcional e atribuição de classe e/ou aulas dos candidatos aprovados e convocados ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura;

11.14 Todos os casos omissos que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada através da Portaria Nº 258/2019/GP/PMT, de 04 de junho de 2019, tornando a decisão em caráter público.

Município de Tapurah - MT, 01 de julho de 2019.

**Vivian Franciele Menchik Vieira Ferreira**  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

## ANEXO I

| Cód. | Cargo   | CH/Se<br>m. | vagas | Cadastro<br>de reserva | Requisito obrigatório/<br>escolaridade mínima   | Vencimento<br>R\$ |
|------|---|-------------|-------|------------------------|---|-------------------|
| 601  | Apoio Administrativo de<br>Manutenção da Infraestrutura | 40h         | -     | CR*                    | Ensino fundamental  | R\$ 1.231,39      |
| 605  | Motorista de Ônibus                                     | 40h         | -     | CR*                    | Ensino fundamental.<br>De acordo com o Artigo 8º da Lei<br>Municipal nº 1090/2015, de 30 de<br>setembro de 2015:<br>I. Ter idade superior a 21 (vinte e<br>um) anos;<br>II. Ter habilitação definitiva, na<br>categoria "D";<br>III. Possuir curso de Transporte<br>Escolar;<br>IV. Não ter cometido falta grave ou<br>gravíssima nos últimos 12 (doze)<br>meses. | R\$ 2.158,57      |
| 656  | Agente de Serviços Gerais                               | 40h         | -     | CR*                    | Ensino fundamental  | R\$ 1.331,47      |
| 788  | Fonoaudiólogo   | 40h         | 01    | -                      | Ensino superior completo em<br>Fonoaudiologia e registro no<br>respectivo Conselho Profissional   | R\$ 4.325,44      |
| 783  | Farmacêutico/Bioquímico                                 | 40h         | 01    | -                      | Ensino superior completo em<br>Farmacia e registro no respectivo<br>Conselho Profissional   | R\$ 4.325,44      |
| 806  | Psicólogo   | 40h         | -     | CR*                    | Ensino superior completo em<br>Psicologia e registro no respectivo<br>Conselho Profissional   | R\$ 4.325,44      |
| 884  | Professor 30 horas – Educação<br>Física                 | 30h         | -     | CR*                    | Curso Superior Licenciatura Plena em<br>Educação Física   | R\$ 2.932,47      |
| 886  | Professor 30 horas – Letras/Língua<br>Portuguesa        | 30h         | -     | CR*                    | Curso Superior Licenciatura em<br>Letras/Língua Portuguesa  | R\$ 2.932,47      |
| 887  | Professor 30 horas – Geografia                          | 30h         | -     | CR*                    | Curso Superior Licenciatura Plena em<br>Geografia   | R\$ 2.932,47      |
| 888  | Professor 30 horas - História                           | 30h         | -     | CR*                    | Curso Superior Licenciatura Plena em<br>Geografia   | R\$ 2.932,47      |

**\*CR – Cadastro de Reserva**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

## ANEXO II Pontuação da Análise de Título

|   |
|---|
| Número da Inscrição: _____                |
| Nome: _____                               |
| Cargo para inscrição; _____               |
| End. _____ Fone _____                     |
| Data de Nascimento: ____/____/____        |
| CPF n° _____ RG n° _____ Órgão Exp. _____ |
| E.Mail _____                              |

### OBS: CAMPO EXCLUSIVO DE PREENCHIMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

| Título   | Valor de cada título                | Valor total dos títulos |
|--|-------------------------------------|-------------------------|
| <b>I- FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b><br>A. Especialização na área de atuação – 4 (quatro) pontos.   | Item A –4 (quatro) pontos           |                         |
| <b>II-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:</b><br><br><b>II.a)</b> – Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos/curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras mini cursos e conferências proferidas na área da educação com limite máximo de 3 (três) pontos. | 0,5<br>(meio ponto) a cada 40 horas |                         |
| <b>II.b)</b> Desenvolvimento de projetos no ano de 2018 na turma que atuou como professor regente. O mesmo deverá ser comprovado com documentação (cópia do projeto, declaração do coordenador escolar ou responsável).  | 2 (dois) pontos                     |                         |
| <b>II.c)</b> Participação na Sala do Educador no ano de 2018. O mesmo deverá ser comprovado através de declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura.  | 1(um) ponto                         |                         |

Tapurah-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Comissão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

## ANEXO III

### Pontuação da Prova Prática no Cargo de Motorista

|  |
|--|
| Número da Inscrição: _____                     |
| Nome: _____                                    |
| Cargo para inscrição; _____                    |
| End. _____ Fone _____                          |
| Data de Nascimento: ____/____/____             |
| CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exp. _____ foto |
| E.Mail _____                                   |
| Outro vínculo empregatício ( ) sim ( ) não     |
| Rede _____ carga horária _____ horas           |

**OBS: CAMPO EXCLUSIVO DE PREENCHIMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

| <b>Prova Prática</b>              | <b>Peso por questão</b> | <b>Pontos Obtidos</b> |
|-----------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conhecimentos básicos de mecânica | 30                      |                       |
| Teste de Baliza                   | 35                      |                       |
| Teste de Percurso                 | 35                      |                       |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>            |                         |                       |

Tapurah-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Comissão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **COMUM A TODOS OS CARGOS:**

Notícias nacionais e internacionais veiculadas nos meios de comunicação, Revistas, Jornais, Internet, História do Município de Tapurah, História do Brasil e História do Mato Grosso. Informática básica. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

#### **PROFESSOR 30 HORAS - GEOGRAFIA:**

Fontes de Energia e economia; Tendências e problemas da agricultura mundial; Cidade e problemas urbanos; cidade e problemas ambientais; Legislação brasileira sobre Meio Ambiente; Globalização e cultura; Representação do espaço geográfico; Parâmetros Curriculares Nacionais de Geografia; Biomas Brasileiros; Amazônia Legal; A Geografia da Região Centro Oeste; Geografia do Município de Tapurah; Geografia Física, Econômica e Humana do Brasil; Geografia Econômica do Mundo; Geografia Física, Humana e Econômica do Mato Grosso; Colonização do Mato Grosso; Geografia Física, Humana e Econômica de Tapurah. BNCC - Áreas do Conhecimento – BNCC na atualidade; Metodologia do Programa A União Faz a Vida; LC 029/2011; Lei 015/2009; Planejamento Escolar; Parâmetro Curricular Nacional – PCN – A Escola; Diretrizes Curriculares Nacionais da educação Básica; Sistema de Coordenadas Geográficas; Países desenvolvidos e subdesenvolvidos; Industrialização.

#### **PROFESSOR 30 HORAS - HISTÓRIA:**

Parâmetro Curricular Nacional – PCN – A Escola; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Europeia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil – República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América; História de Mato Grosso; História do Brasil e Contexto histórico Contemporâneo no século XXI. BNCC - Áreas do Conhecimento – BNCC na atualidade; Metodologia do Programa A União Faz a Vida; LC 029/2011; Lei 015/2009; Planejamento Escolar; Civilização da América Antiga; Reinado; Diretrizes Curriculares Nacionais da educação Básica.

#### **PROFESSOR 30 HORAS – EDUCAÇÃO FÍSICA:**

Educação Física e os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica. Educação Física como componente curricular na Educação Básica: Função social. Objetivos. Características. Conteúdos. Desenvolvimento motor; Qualidade de vida; Educação Física como esporte; Educação Física e suas Abordagens Metodológicas: intenção, fundamentos, objetos de estudo. O processo de ensino-aprendizagem em Educação Física: a relação professor/aluno, situações didáticas, avaliação formativa. A dança; Corporeidade e movimento; Modalidades esportivas; Tendências da Educação Física e os critérios de avaliação; Aptidão física; Esporte-educação; Esporte: A técnica. A tática. A regra. A competição. BNCC - Áreas do Conhecimento – BNCC na atualidade; Metodologia do Programa A União Faz a Vida; LC 029/2011; Lei 015/2009; Planejamento Escolar;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Parâmetro Curricular Nacional – PCN – Educação Física – A Escola; Diretrizes Curriculares Nacionais da educação Básica.

### **PROFESSOR 30 HORAS – LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA:**

Parâmetro Curricular Nacional – PCN; Processo de Ensino e Aprendizagem; Relações entre Educação, Escola e Sociedade; Ortografia; Acentuação das palavras; Classes de palavras; Análise sintática – período simples e composto; Sintaxe de concordância nominal e verbal; Sintaxe de regência nominal e verbal; Colocação dos pronomes; Pontuação; Uso da crase; Formação de palavras; Análise e interpretação de texto; O tema ou a ideia global ou tópico de parágrafos; Argumento principal defendido pelo autor; O objetivo ou finalidade defendido pelo autor; Elementos característicos de cada tipo e gêneros textuais – literários e não literários; Função da linguagem; O trabalho com a oralidade na escola; Ensino e avaliação em leitura; Ensino e avaliação na produção de textos; Ensino e avaliação de gramática; Norma Culta; Conotação; Figuras de linguagem; Derivação; Substantivos; Conjunções; Expressões coloquiais; Advérbio; BNCC - Áreas do Conhecimento – BNCC na atualidade; Metodologia do Programa A União Faz a Vida; LC 029/2011; Lei 015/2009; Planejamento Escolar; Parâmetro Curricular Nacional – PCN – A Escola; Diretrizes Curriculares Nacionais da educação Básica.

### **APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA:**

Cuidado com o patrimônio público. Conservação e manutenção dos espaços físicos da escola; os cuidados e tratamento do lixo escolar; segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Relacionamento interpessoal. A integração com diversos setores da escola. As contribuições da função para o processo educativo; Ética. Conhecimentos geográficos e históricos do Brasil, Estado e do Município de Tapurah; Aspectos políticos e econômicos da atualidade brasileira dos últimos cinco anos; Temas relacionados à questão social da realidade nacional e internacional contemporânea; Direitos humanos e cidadania. Raciocínio lógico. Lei Orgânica do Município de Tapurah, ECA e Estatuto do Servidor Público do Município de Tapurah.

### **MOTORISTA DE ÔNIBUS:**

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções básicas em mecânica; Noções de primeiros socorros; Manutenção e Limpeza de veículos. Noções e práticas e experiência de serviços ligados à área. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos. Atualização de tecnologia inerente à profissão. Conhecimentos geográficos e históricos do Brasil, Estado e do Município de Tapurah; Aspectos políticos e econômicos da atualidade brasileira dos últimos cinco anos; Temas relacionados à questão social da realidade nacional e internacional contemporânea; Direitos humanos e cidadania. Raciocínio lógico. Lei Orgânica do Município de Tapurah, ECA e Estatuto do Servidor Público do Município de Tapurah.

### **PROVA PRÁTICA MOTORISTA**

Exame prático de direção veicular, na presença de examinadores, em percurso a ser determinado no momento da prova, com duração aproximada de 10 (dez) minutos, onde serão avaliados os seguintes itens: verificação das condições do veículo, partida e parada, uso do câmbio e dos freios, localização do veículo na pista, observação das placas de sinalização, velocidade desenvolvida, e obediência às situações do trajeto. O aproveitamento do candidato na prova de direção veicular será avaliado em função da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

### ESTADO DE MATO GROSSO

pontuação negativa das faltas cometidas no percurso. A pontuação e o tempo de execução de cada tarefa serão atribuídos de acordo com a sua importância e complexidade. A prova poderá ser realizada com automóvel de pequeno porte e/ou caminhão e/ou ônibus.

#### **PSICÓLOGO:**

Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e avaliação psicológica. Psicologia da família. Psicologia escolar e da aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e psicologia genética. Psicologia social. Psicologia da saúde. Psicologia do envelhecimento. Transtornos psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do trabalho e organizacional. Políticas públicas de saúde mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapia. Estatuto da criança e do adolescente (ECA). Lei 8069/90. Ética e legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. CID-10.

#### **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:**

Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal. Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Noções de cidadania; Noções de organização social e política; Noções sobre os poderes constituídos (legislativo, executivo e judiciário), Princípios da administração pública; Ética; Comportamento no ambiente de trabalho; Boas Maneiras; Relacionamento interpessoal; Higiene Pessoal; Organização do local de trabalho; Noções básicas de limpeza e organização de materiais;

**FONOAUDIÓLOGO:** Desenvolvimento Global da Criança - Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que Interferem No Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial - Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem - Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

### ESTADO DE MATO GROSSO

Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. Técnicas de orientações sobre o aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem; orientações quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz; Observações, triagens e avaliações fonoaudiológicas; Os transtornos de aprendizagem de leitura e escrita. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

**FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO:** Farmacologia Geral: mecanismos moleculares de ação das drogas (Farmacodinâmica) e Farmacocinética. A Política Nacional de Medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Farmácia Hospitalar: serviço de farmácia no âmbito dos hospitais; sistemas de distribuição de medicamentos, fracionamento de medicamentos; controle de infecção hospitalar; nutrição parenteral; boas práticas de preparo da terapia antineoplásica; farmacotécnica. O ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção; programação; aquisição; armazenamento; distribuição; prescrição, dispensação e o uso racional de medicamentos. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: planejamento de atividades; elaboração de procedimentos; organização, logística e administração de materiais médico-hospitalares; acompanhamentos físico-financeiros; controle de estoque; gerenciamento de resíduos de serviço de saúde. Medicamentos sob controle especial. Farmácia Clínica: serviços clínicos farmacêuticos no âmbito hospitalar Medicamentos genéricos, similares e de referência. O exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e os princípios de ética profissional. 10. Noções sobre o Programa Nacional de Segurança do Paciente, a Farmacovigilância e os Estudos de Utilização de Medicamentos. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigos 5º e 37 a 41. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais: Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Licitação e contratos da Administração Pública: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal: Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 e suas alterações. Regimento Geral da UFLA. Edital PRGDP nº 25 de 2/4/2018.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

## ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES

### **PROFESSOR 30 HORAS:**

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal da Educação básica e da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a efetiva regência de classe; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefas de recuperação de alunos; participar de reuniões de trabalho e de formação continuada; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; atuar como formador de professores nos grupos de formação continuada.

### **APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA:**

Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

### **MOTORISTA DE ÔNIBUS:**

Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito; manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso; detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; informar-se sobre o itinerário; controlar o consumo de combustível e lubrificantes; efetuar o abastecimento e lubrificação de veículos; cuidar o prazos ou quilometragem para revisões; zelar pela conservação e segurança dos veículos; providenciar limpeza, ajustes e pequenos reparos; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; manter atualizado o documento de habilitação profissional; restituir à Prefeitura os valores referentes a multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos ou a terceiros; transportar pessoas, materiais e documentos; zelar pela segurança de passageiros e de terceiros; auxiliar na carga e descarga de caixas, materiais ou equipamentos, encarregando-se do transporte e da entrega da carga, dentro do limite urbano ou em viagens para outras localidades, executando, atendendo às necessidades dos serviços; efetuar a entrega de documentos e correspondências quando solicitado; transportar passageiros e/ ou servidores do município com respeito e urbanidade; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

### **PSICÓLOGO:**

Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho.

Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

### ESTADO DE MATO GROSSO

Promover atividades de orientação à população necessitada quanto a aspectos psicossociais.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

#### **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:**

Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Prefeitura, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para os servidores quanto para os cidadãos.

Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários.

Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal.

Preparar e distribuir diariamente café, chá, sucos e lanches nas diversas áreas da Prefeitura, obedecendo às rotinas pré-estabelecidas.

Controlar o estoque da copa, bem como dos materiais de limpeza, informando a posição do mesmo à chefia imediata, para que seja providenciada a reposição.

Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos.

Zelar pela organização da copa, limpando-a, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

#### **FONOAUDIOLOGO:**

Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias.

Encaminhar o paciente ao médico especialista quando necessário.

Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras.

Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta.

Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

#### **FARMACEUTICO/BIOQUIMICO:**

Planejar, avaliar e controlar as áreas técnicas-administrativas relativas à hemoterapia, hematologia e de análises clínicas e de produtos em geral de procedimentos técnicos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

relativos às diversas áreas da saúde e de materiais e substâncias utilizados. Responsabilizar-se pela análise de materiais químicos e orgânicos sempre que solicitado. Responsabilizar-se pela avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Organizar e atualizar os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controlar o estoque de medicamentos. Planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município. Coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas. Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição de medicamentos pelas Unidades de Saúde e aos pacientes. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.